

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

*"Autoriza o Município de Colinas do Tocantins a celebrar convênio com SINDICATO RURAL DE COLINAS E REGIÃO para realização da **26ª (vigésima sexta)** Exposição Agropecuária de Colinas do Tocantins."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Colinas do Tocantins autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO RURAL DE COLINAS E REGIÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.875.424/0001-98, com sede na Rua Joel Camilo da Silva, s/n, Setor Doirado, Colinas do Tocantins - TO, CEP. 77.760-000, para custear despesas com a realização da 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE COLINAS DO TOCANTINS, em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão mil reais), a critério do conveniente, verificados os recursos financeiros eventualmente recebidos e/ou repassados pela União, Estado, demais órgãos públicos ou privados, desde que verificada a previsão orçamentária.

Art. 2º O Sindicato Rural de Colinas e Região deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento junto Município, apresentando, no mínimo, os seguintes documentos:

I - original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

II - cópia dos comprovantes de despesas (nota fiscal), acompanhadas de declaração assinada pelo dirigente da entidade beneficiada certificando a execução dos serviços ou o recebimento dos materiais;

III - demonstrativo financeiro da aplicação de recursos;

IV - relatório firmado pelo dirigente da entidade beneficiária quanto ao

cumprimento dos objetivos estabelecidos no convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, 21 de agosto de 2025.

**JOSEMAR
CARLOS CASARIN**
39910067072



Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS
CASARIN:39910067072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5
G2, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSEMAR CARLOS
CASARIN:39910067072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.22 15:52:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

Senhor Presidente,
Líder da Bancada,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro em até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** ao SINDICATO RURAL DE COLINAS E REGIÃO, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas inerentes à celebração da 26ª (vigésima sexta) Exposição Agropecuária de Colinas do Tocantins.

Nesse sentido, é fundamental destacar que este teto de valor que poderá ser repassado advém de cooperação institucional que permeia as relações entre os Poderes, podendo ser oriundo de verbas da União e do Estado, bem como de outros órgãos públicos ou privados, emendas parlamentares, repasses por meio de programas do governo, dentre outros.

O esforço conjunto das entidades locais tem buscado recursos de vários entes federativos, tais como Governo do estado do Tocantins e Ministério da Cultura, que poderão elevar, ou não, os recursos repassados pelo Município.

Outro fator que evidencia a intenção institucional para o custeio do evento está consubstanciada no **Ofício nº 110/2025**, oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins (doc. anexo), datado de 20 de agosto de 2025, que comunicou a este Poder Executivo a **devolução antecipada do montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente a parte dos recursos recebidos a título de duodécimo. A Mesa Diretora desta Casa de Leis manifestou a sugestão expressa de que ***“os recursos ora devolvidos possam, a critério de Vossa Excelência, ser destinados a ações voltadas ao fortalecimento da tradicional Exposição Agropecuária de Colinas do Tocantins, evento de relevância econômica, social e cultural para o nosso Município, reconhecendo-a como um evento de***

inquestionável relevância econômica, social e cultural para o nosso Município”, conforme detalhado no referido ofício.

A Exposição Agropecuária de Colinas do Tocantins, cuja realização é comumente celebrada em nosso calendário, transcende um mero evento cultural, ela se configura como um pilar fundamental para a promoção do agronegócio tocantinense, dando especial ênfase às potencialidades agropecuárias do Município e de toda a região.

Sua importância é amplamente reconhecida, sendo um dos mais significativos eventos agropecuários do Estado do Tocantins e a realização anual atrai investidores de diversas partes do País, que buscam em Colinas do Tocantins um ambiente propício para conhecer as oportunidades e consolidar investimentos no vital setor agropecuário.

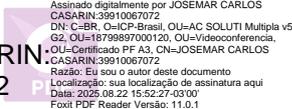
Diante do exposto, e em alinhamento com a sugestão e o comprometimento demonstrado pela Câmara Municipal na aplicação dos recursos públicos, o Poder Executivo Municipal reafirma o entendimento da crucial importância deste evento para o desenvolvimento econômico e cultural de Colinas do Tocantins.

A celebração do convênio proposto visa não apenas garantir a excelência da 26ª Exposição Agropecuária, mas também otimizar a aplicação dos recursos devolvidos pela Câmara, fortalecendo a gestão financeira do Município e demonstrando a possibilidade de sinergia entre os Poderes em prol do bem-estar coletivo.

Ante o exposto, e certos de poder contar com a compreensão e apreciação dos Nobres Edis, encaminhamos o presente projeto de lei, aguardando que seja aprovado em caráter de urgência, em seu inteiro teor, contribuindo para a concretização de um evento que beneficia diretamente toda a nossa comunidade.

Atenciosamente,

**JOSEMAR
CARLOS CASARIN**
39910067072



Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS
CASARIN:39910067072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5
G2, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF_A3, CN=JOSEMAR CARLOS
CASARIN:39910067072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.22 15:52:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PL 052/2025
AUTORIA: Poder Executivo

